

## **EDITAL Nº 1 “PROAC Municípios”**

### **Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o CONCURSO que fará realizar visando à seleção de projetos de **Apoio a projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural**, para apoio cultural, financiados com recursos do Convênio 2018CV00018, firmado entre O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e a Prefeitura Municipal de Araçatuba, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **I. DO OBJETO**

1. Seleção de **14 (catorze)** projetos, divididos em 08 (oito) módulos que contemplem propostas de formação, fomento cultural e preservação do patrimônio cultural da cidade.

**MÓDULO 1:** 2 (dois) prêmios de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada para projetos de preservação de acervos museológicos.

**MÓDULO 2:** 2 (dois) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada para conservação e restauração de bens culturais.

**MÓDULO 3:** 2 (dois) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada para produção e circulação de espetáculos circenses.

**MÓDULO 4:** 2 (dois) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para produção e circulação de teatro de rua.

**MÓDULO 5:** 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para produção e circulação de espetáculos de dança.

**MÓDULO 6:** 3 (três) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para projetos de economia criativa.

**MÓDULO 7:** 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para projetos de cultura popular.

**MÓDULO 8:** 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para projeto de cultura urbana.

2. O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste concurso será de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

#### **II. DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste edital, entende-se que:

a) Os projetos de preservação de acervos museológicos (são aqueles disponíveis para acesso público, que devem ser preservados e também

utilizados como um instrumento de educação, pesquisa, visitação e fruição), deverão prever ações que contemplem a formação de agentes culturais ou interessados, capacitando-os para atuar na área, através de oficinas, workshops, seminários, etc, e que tenham como objetivo promover o debate sobre a importância da preservação dos bens culturais de uma cidade, a apresentação e ensino de técnicas de prevenção e combate a agentes de deteriorização, tratamento técnico dos acervos, higienização, acondicionamento, conservação e documentação.

Os proponentes poderão propor a utilização do acervo dos museus da cidade, caso seja pertinente à execução das formativas. A Secretaria Municipal da Cultura deliberará sobre o pedido.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas, com comprovado conhecimento na área de preservação de acervos museológicos, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, residentes ou não em Araçatuba.

b) Os projetos de conservação e restauração de bens culturais deverão contemplar ações formativas, através de oficinas, workshops, seminários, etc, que tenham como objetivo instruir sobre a conservação e restauração de bens de relevância cultural, artística e ou arquitetônica, móveis ou imóveis. As formativas deverão abranger assuntos como a identificação destes bens, tendo em vista o contexto histórico da cidade, apresentando técnicas de reparação, ou mesmo atuação preventiva de degradação de bens em risco e que devido a sua antiguidade ou estado de conservação, necessitam de uma intervenção direta para preservar sua integridade física, bem como seu valor artístico, respeitando a essência original da obra.

Os proponentes poderão propor a utilização de bens culturais da cidade, caso seja pertinente à execução das formativas. A Secretaria Municipal da Cultura deliberará sobre o pedido.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas, com comprovado conhecimento na área de conservação e restauração de bens culturais, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, residentes ou não em Araçatuba.

c) Os projetos de produção e circulação de apresentações circenses deverão contemplar ações que envolvam a produção dos números circenses e sua posterior circulação, através de no mínimo 10 (dez) apresentações descentralizadas dentro do município.

As apresentações circenses vinculadas a este edital poderão ser realizadas individual ou coletivamente, devendo o proponente considerar o conteúdo pertinente a apresentação.

A descentralização das apresentações tem por objetivo democratizar e universalizar o acesso ao produto cultural gerado.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas, que desenvolvem atividades circenses, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos e residentes em Araçatuba.

d) Os projetos inscritos para concorrerem ao módulo de produção e circulação de teatro de rua deverão contemplar ações que envolvam a produção e a circulação de espetáculo de teatro de rua (modalidade onde os atores trabalham a construção estética do espetáculo para espaços abertos, entendendo-se como rua, espaços públicos aptos a receberem a ação, como por exemplo, praças, parques, centros comunitários, entre outros) através de no mínimo 7 apresentações descentralizadas dentro do município.

Os espetáculos de teatro de rua vinculados a este edital deverão apresentar proposta ou adaptação de textos adequados ao módulo.

A descentralização das apresentações tem por objetivo democratizar e universalizar o acesso ao produto cultural gerado.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas que tenham comprovada atuação na área de artes cênicas, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos e residentes em Araçatuba.

e) Os projetos inscritos para concorrerem ao módulo de produção e circulação de espetáculo de dança deverão contemplar ações que envolvam a produção de composições coreográficas de no mínimo 20 minutos, promovendo sua circulação através de no mínimo 6 apresentações descentralizadas dentro do município. Compreende produção coreográfica as ações de pesquisa e desenvolvimento, que sejam integradas pelas etapas de criação, montagem e apresentação da coreografia. Por se tratar de concurso que tenha por objetivo estimular a criação, não serão aceitas coreografias integrantes de ballets de repertório e suas adaptações.

A descentralização das apresentações tem por objetivo democratizar e universalizar o acesso ao produto cultural gerado.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas que tenham comprovada atuação em dança, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos e residentes em Araçatuba.

f) Os projetos inscritos para concorrerem ao módulo de Cultura Popular deverão contemplar ações de valorização e manutenção das tradições locais ou de difusão da cultura popular do país. Poderão ser abrangidas pelo projeto festejos, danças, artesanato, música, culinária, narrativas simbólicas e modos de transmissão dos saberes. A cultura popular nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo. Se expressa através de saberes, modo de fazer, práticas e arte produzida por determinada comunidade. Por cultura popular podemos entender o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, conforme definição da

Unesco. Em seu bojo podemos inserir o folclore brasileiro, a literatura de cordel e as festas juninas.

O produto cultural gerado deverá contemplar a descentralização das ações propostas e favorecimento da apreciação por comunidades mais carentes.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos e residentes em Araçatuba.

g) Os projetos inscritos para concorrer ao módulo de Cultura Urbana deverão trabalhar com técnicas e linguagens que são originárias dos ambientes urbanos, que habitualmente acontecem em espaços democráticos, podendo inclusive estimular o surgimento de grupos ou coletivos que trabalhem com práticas inovadoras. A cultura urbana está relacionada à organização espacial da cidade, as trocas culturais e sua hibridez. Este módulo pretende premiar o projeto que apresente ações que reproduzam, retratem ou identifiquem essa heterogeneidade, através do grafite, hip hop, música eletrônica, arquitetura, design, produção audiovisual, literária, fotográfica, entre outras correlatas.

O produto cultural gerado deverá contemplar a descentralização das ações propostas e favorecimento da apreciação por comunidades mais carentes.

Poderão apresentar projetos para concorrer a este módulo, pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos e residentes em Araçatuba.

h) Não serão financiados com recursos deste edital projetos e/ou circuitos e/ou coleções particulares.

i) Poderão se inscrever neste edital como proponente, artistas, agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, que tenham comprovada atuação no setor cultural, sendo que para os projetos que pretenderem concorrer aos prêmios de fomento e circulação, economia criativa, cultura popular e urbana (respectivamente os módulos 3, 4, 5, 6, 7 e 8) os proponentes deverão comprovar também o domicílio em Araçatuba, conforme item IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

### **III. DA CONTRAPARTIDA**

1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

2. Os projetos inscritos neste Edital deverão apresentar como proposta de contrapartida:

a) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 1 – Preservação de Acervos Museológicos, deverão apresentar como proposta de contrapartida a realização de no mínimo uma atividade formativa, dividida em várias

ações/eventos que contemplem a formação de agentes culturais e/ou interessados, capacitando-os para atuar na área, através de oficinas, workshops, seminários, etc, e que tenham como objetivo promover o debate sobre a importância da preservação dos bens culturais de uma cidade, a apresentação e ensino de técnicas de prevenção e combate a agentes de deteriorização, tratamento técnico dos acervos, higienização, acondicionamento, conservação e documentação dos projetos inscritos. Estas ações deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura, gratuitas e abertas ao público (sendo possível inscrição prévia).

b) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 2 – Conservação e Restauração de bens culturais deverão apresentar como proposta de contrapartida ações formativas, através de oficinas, workshops, seminários. As formativas deverão abranger assuntos como a identificação de bens de relevância cultural, artística e ou arquitetônica, sejam eles móveis ou imóveis, relacionando-os com o contexto histórico da cidade, apresentando e ensinando sobre técnicas de reparação, atuação preventiva de degradação de bens em situação de risco. Estas ações deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura, gratuitas e abertas ao público (sendo possível inscrição prévia).

c) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 3 – Produção e Circulação de Apresentações Circenses, deverão apresentar como proposta de contrapartida a realização de no mínimo 10 apresentações descentralizadas do número circense financiado com recursos deste edital, que deverão ter minutagem mínima de 20 minutos. As apresentações poderão ser realizadas individual ou coletivamente, conforme apresentado no projeto. As apresentações deverão ser gratuitas e previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura.

d) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 4 – Produção e Circulação de Teatro de Rua, deverão apresentar como proposta de contrapartida a realização de 7 apresentações descentralizadas do espetáculo financiado com recursos deste edital. As apresentações deverão ser gratuitas e previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura.

e) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 5 – Produção e Circulação de Dança, deverão apresentar como proposta de contrapartida a realização de composições coreográficas de no mínimo 20 minutos e a realização de no mínimo 6 apresentações descentralizadas do espetáculo financiado com recursos do edital. As apresentações deverão ser gratuitas e previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura.

f) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 6 – Economia Criativa deverão apresentar como proposta de contrapartida a realização de seminários, estudos, eventos que envolvam gastronomia, mapeamento cultural, qualificação profissional e valorização do trabalho manual, acessibilidade de equipamentos tecnológicos e ações que estimulem a inovação. A realização

das ações deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Cultura e acesso gratuito à população.

g) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 7 – Cultura Popular deverão apresentar como proposta de contrapartida produto cultural que contemple ações de valorização e manutenção das tradições locais e da cultura popular do país, como por exemplo festejos, literatura de cordel, modos de fazer, etc. As ações deverão ser realizadas de maneira descentralizada e previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura e acesso gratuito à população.

h) Os projetos inscritos para concorrer ao MÓDULO 8 – Cultura Urbana deverão apresentar como proposta de contrapartida produto cultural que contemple técnicas e linguagens originárias dos ambientes urbanos, como por exemplo grafite, música eletrônica break, projetos de intervenções arquitetônicas, audiovisual, fotográfica, etc. As ações deverão ser realizadas de maneira descentralizada e previamente agendadas com a Secretaria Municipal da Cultura e acesso gratuito à população.

i) Todas as apresentações deverão ser gratuitas e os dias, locais e horários deverão estar devidamente indicados no material de divulgação.

j) Será de responsabilidade do proponente, todo equipamento técnico necessário para a realização das atividades, como por exemplo, caixas de som, mesas de som, microfones, locação de espaços, iluminação, interdições, contratações de técnicos ou qualquer outro profissional necessário para a realização da ação financiada com recursos deste edital.

k) As taxas e despesas resultantes da realização das apresentações, bem como os valores estabelecidos pelo ECAD, SBAT, ou qualquer outro órgão fiscalizador/regulador serão de responsabilidade exclusiva do proponente do projeto aprovado.

h) o proponente deverá confeccionar **pelo menos 1 (um) banner medindo 2mx1m** contendo todas as informações do item 2, abaixo descritas e deixá-lo exposto em todas as apresentações relacionadas a este edital.

**2.** Os projetos financiados por este Edital deverão, em todos seus produtos, materiais de divulgação e sinalização dos eventos sobre qualquer suporte, físico ou eletrônico (impresso, virtual e audiovisual), divulgar o financiamento realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Cultura, Proac, Prefeitura Municipal de Araçatuba e Secretaria Municipal da Cultura, de forma explícita, visível e destacada, inserindo as logomarcas disponíveis no blog da [www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br).

#### IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Poderão se inscrever neste edital como proponente, pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, sendo que para os projetos que pretenderem concorrer aos prêmios de fomento e circulação, economia criativa, cultura popular e urbana, previstos no

MÓDULOS 3, 4, 5, 6, 7 e 8 os proponentes deverão comprovar também o domicílio em Araçatuba.

b) Para concorrer aos prêmios da área de formação relacionada a acervos museológicos e patrimônio cultural, MÓDULOS 1 e 2, poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, residente ou não em Araçatuba, mas que se propõe a realizar o projeto no município, considerando o objetivo de capacitar mão-de-obra local para a realização de serviços ligados a essas áreas.

c) Os proponentes deverão comprovar sua atuação no setor cultural correspondente e comprovar capacidade técnica para realizar os projetos, que deverão ser desenvolvidos no município de Araçatuba para assegurar a democratização do acesso, o fomento à produção dos grupos locais, e auxiliar no desenvolvimento de novos modelos de negócio.

d) Cada proponente poderá apresentar 1 (um) projeto para concorrer a premiação prevista neste edital.

e) **É vedada, neste concurso, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal da Cultura de Araçatuba, efetivos ou ocupantes de cargos de livre provimento em comissão.**

## V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. O projeto a ser inscrito deve ser entregue pessoalmente no **Serviço de Expediente e Protocolo da Secretaria Municipal da Cultura**, situada à Rua Anita Garibaldi, 75, centro, Araçatuba-SP. O projeto deve ser entregue dentro de uma EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação **“EDITAL Nº 1 PROAC MUNICÍPIOS - Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.**

1.1. As inscrições entregues pessoalmente no **Serviço de Expediente e Protocolo da Secretaria Municipal da Cultura** deverão vir acompanhadas de 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (Anexo I), do lado de fora da EMBALAGEM ÚNICA. Uma cópia será retida pela Secretaria Municipal da Cultura e a outra protocolada e devolvida ao proponente.

2. O Edital nº 1 PROAC Municípios – Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 7 de março de 2019 através dos blogs: [www.secretariacult.blogspot.com](http://www.secretariacult.blogspot.com) e [www.conselhocult.blogspot.com](http://www.conselhocult.blogspot.com), e do site da Prefeitura Municipal de Araçatuba: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e também na sede da SMC, localizada na rua Anita Garibaldi, 75, centro.

**2.1 O prazo de inscrição para os projetos será do dia 08 ao dia 24 de abril de 2019**, nos dias úteis, das 09 às 12 horas e das 14h às 17 horas, respeitado todo o disposto no item V deste edital.

1. ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via** montada com duas

perfurações (modelo “arquivo”), devendo as folhas estar presas com grampos, conchetes, trilhos ou similares:

Modelo da etiqueta que deverá estar colada por fora do envelope nº 1:

Edital nº 1 PROAC Municípios – Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.

#### ENVELOPE nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO**

Módulo 1 ( ) - R\$ 25.000,00 – Preservação de Acervos Museológicos.

Módulo 2 ( ) – R\$ 25.000,00 – Conservação e Restauração de Bens Culturais.

Módulo 3 ( ) – R\$ 15.000,00 – Produção e Circulação de Apresentações Circenses.

Módulo 4 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Teatro de Rua.

Módulo 5 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Espetáculos de Dança.

Módulo 6 ( ) – R\$ 20.000,00 – Economia Criativa.

Módulo 7 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Popular.

Módulo 8 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Urbana.

Pessoa Física [  ]

Pessoa Jurídica [  ]

Nome do projeto: .....

Nome do proponente: .....

#### 3.1. Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração devidamente assinada (conforme Anexo II);
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc;
- d) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- e) O proponente deverá apresentar declaração de ser o autor da obra ou o detentor do direito autoral conforme dispõe a lei.
- f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

#### 3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declarações devidamente assinadas (conforme Anexo II);
- c) Cópia do cartão do CNPJ;



- d) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede na cidade de Araçatuba e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.
- d.1) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deverá constar expressamente no seu Estatuto Social ou Contrato os poderes de representação.
- e) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- f) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc;
- g) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- h) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, enviar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- i) O proponente deverá apresentar declaração de ser o autor da obra ou o detentor do direito autoral conforme dispõe a lei;
- j) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 1, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

5. ENVELOPE nº 2 – PROJETO. Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo, o Projeto Técnico em **5 (cinco) vias com idêntico conteúdo e um cd com todas as informações digitalizadas do projeto técnico, sendo que cada uma das 5 (cinco) vias deverá estar montada separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”)**, devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes, trilhos ou similares.

Modelo da etiqueta que deverá estar colada por fora do envelope nº 2:

Edital nº 1 PROAC Municípios – Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.

ENVELOPE 2 – PROJETO

Módulo 1 ( ) - R\$ 25.000,00 – Preservação de Acervos Museológicos.

Módulo 2 ( ) – R\$ 25.000,00 – Conservação e Restauração de Bens Culturais.

Módulo 3 ( ) – R\$ 15.000,00 – Produção e Circulação de Apresentações Circenses.

Módulo 4 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Teatro de Rua.

Módulo 5 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Espetáculos de Dança.

Módulo 6 ( ) – R\$ 20.000,00 – Economia Criativa.

Módulo 7 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Popular.

Módulo 8 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Urbana.

Pessoa Física [ ]

Pessoa Jurídica [ ]

Nome do projeto: .....

Nome do proponente: .....

#### 5.1. Cada uma das 05 (cinco) vias do Projeto Técnico deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do proponente com detalhamento de projetos realizados nos últimos anos (máximo 2 (duas) laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
  - b.1) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar também o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.
- c) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo 02 (duas) laudas);
- d) Descrição detalhada da ação ou ações que serão realizadas;
- e) Ficha técnica relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos artistas e técnicos já definidos ou previstos até a data da inscrição;
- f) Currículo do(s) artista(s) e principais técnicos envolvidos no projeto além do proponente (máximo de 02 (duas) laudas cada);
- g) Cronograma de trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;
- h) Orçamento detalhado, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto (incluindo despesas administrativas e com assessoria jurídica e/ou contábil). O projeto que apresentar orçamento maior do que o valor dos prêmios previstos neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos.

5.2. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD). O material deverá ser enviado em 05 (cinco) vias e ser devidamente fixado/preso em cada uma das vias do projeto.

## VI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Serão indeferidas as inscrições:
  - a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
  - b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item V, subitens 3.1 e 3.2.
  - c) Que não atenderem aos termos do item IV – Das Condições de Habilitação.
2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos indicados nos subitens '3.1, 3.2' e '5.1', do item V, após o recebimento do projeto no Serviço de Expediente e Protocolo da Secretaria Municipal da Cultura.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

## **VII – DAS VEDAÇÕES**

1. É vedada a aplicação dos recursos deste edital em projetos:
  - a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
  - b) que solicitem, simultaneamente, financiamento ao ProAC ICMS;
  - c) cujo projeto tenha sido contemplado com ProAC Editais e/ou ProAC ICMS;
  - d) cujo proponente esteja inadimplente com o Governo do Estado de São Paulo
  - e) que resultem em bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado de São Paulo, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
  - f) com pagamento de ajuda de custo;
  - g) Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares, nos termos da Legislação do Proac.

## **VIII- DO PROCEDIMENTO**

1. Após o período de inscrição, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação abrirá a embalagem única dos projetos inscritos e procederá a verificação da existência dos dois envelopes obrigatórios contendo a documentação exigida, o projeto e se os mesmos estão em conformidade com o disposto no edital.
2. A documentação contida no envelope nº 1 será analisada em até 10 (dez) dias contados a partir do prazo final de inscrição dos projetos, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação em reunião pública a ser posteriormente marcada e divulgada através dos blogs: [www.conselhocult.blogspot.com](http://www.conselhocult.blogspot.com) e [www.secretariacult.blogspot.com](http://www.secretariacult.blogspot.com).
3. O resultado da análise da documentação, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida motivação da inabilitação, será formalizado em ata e disponibilizado nos blogs: [www.conselhocult.blogspot.com](http://www.conselhocult.blogspot.com) e [www.secretariacult.blogspot.com](http://www.secretariacult.blogspot.com).

4. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da ata na imprensa oficial. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal da Cultura nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.
6. Estando os dois envelopes em acordo com o estabelecido no edital, a Secretaria Municipal da Cultura encaminhará as 5 (cinco) vias do projeto para **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** que, após a publicação da habilitação ou inabilitação documental do proponente, fará a análise e julgamento dos projetos.
7. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será nomeada pelo Secretário de Cultura, e será composta por 3 (três) servidores ligados ao Departamento de Cultura e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba, que representem a sociedade civil.
8. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação terá a responsabilidade de julgar os projetos, indicando os vencedores e acompanhar a execução dos contemplados, emitindo pareceres de acompanhamento e parecer conclusivo sobre os mesmos.

#### **VIII. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

1. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a análise e julgamento dos projetos, bem como a indicação dos projetos que deverão receber a premiação descrita neste edital.
2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá solicitar aos proponentes que apresentem esclarecimentos ou reconsiderações sobre o projeto apresentado, não sendo aceitas manifestações que tenham o objetivo de alterar o objeto inicialmente proposto.
3. Para elaboração da ata de análise dos projetos será designado um relator dentre os integrantes da Comissão, que emitirá o parecer sobre os projetos a ele submetidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4. **É vedado a qualquer membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação atuar em processo de análise e julgamento de projetos apresentados quando o proponente for seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, quando declarar-se impedido por motivo íntimo ou quando for proponente ou participante do projeto apresentado.**
5. Na análise e julgamento, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá levar em conta os seguintes critérios:
  - a. Excelência artística do projeto;
  - b. Diversidade temática e estética;

- c. Adequação orçamentária;
  - d. Adequação da proposta ao módulo inscrito;
  - e. Interesse público em relação à proposta;
  - f. Viabilidade de realização do projeto.
6. A Comissão criará uma tabela de pontuação com os critérios acima listados e atribuirá a pontuação de 0 a 5 a cada um deles, justificando de maneira clara e objetiva a razão da atribuição da pontuação.
7. Os projetos indeferidos poderão ser objeto de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do indeferimento, e deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal da Cultura. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre os recursos.
8. Serão desclassificados os projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
9. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação terá o prazo de 20 (vinte) dias para entregar para a Secretaria Municipal da Cultura a relação dos projetos que foram selecionados para o recebimento da premiação correspondente e seus suplentes. A Secretaria Municipal da Cultura ficará encarregada de publicar na imprensa oficial o resultado do concurso indicando o nome dos proponentes, o título dos projetos e o valor do prêmio a ser contratado.
10. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá indicar 1 (um) projeto suplente, para cada prêmio definido neste edital, classificando-os como “primeiro suplente” ou “segundo suplente”, que serão contratados na hipótese do proponente premiado não comparecer para assinar o contrato ou recusar a fazê-lo.
11. A previsão é que o resultado final deste concurso seja publicado na imprensa oficial do município e nos blogs: [www.secretariacult.blogspot.com](http://www.secretariacult.blogspot.com) e [www.conselhocult.blogspot.com](http://www.conselhocult.blogspot.com) e no site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) em maio de 2019.

## **X. DA CONTRATAÇÃO**

1. O proponente que tiver seu projeto selecionado será notificado via e-mail pela Secretaria Municipal da Cultura para contratação do projeto nos termos e valores determinados por este Edital.
2. O proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal da Cultura, como condição para efetivar o contrato, a documentação abaixo relacionada:
- 2.1 Pessoa Física:
- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.;
  - b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
  - c) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário,

contas de água, luz, gás ou telefone fixo) no município de Araçatuba ( para os módulos onde os proponentes devem ser da cidade);

d) Apresentação do contrato de abertura (ou outro documento similar) da “conta-corrente movimento” aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal para depósito e movimentação **exclusivos** dos recursos financeiros transferidos, para os fins deste edital. A conta-corrente só poderá ser aberta após a publicação do resultado final deste concurso.

## 2.2. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede no município de Araçatuba há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

c) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc;

e) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

f) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) da sede do proponente no município de Araçatuba. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, apresentar também cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) do associado ou cooperado responsável pelo projeto no município de Araçatuba;

g) Certidão negativa de débitos tributários emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751/2014;

h) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;

i) Apresentação do contrato de abertura (ou outro documento similar) de “conta-corrente movimento” aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal para depósito e movimentação **exclusivos** dos recursos financeiros transferidos, para os fins deste Edital. A conta-corrente só poderá ser aberta após a publicação do resultado final deste concurso;

j) Certidão Negativa de Débito dos tributos municipais e estaduais.

2.3. A documentação referida no item X deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Cultura no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação do resultado do concurso na imprensa oficial.

3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocados os suplentes.

4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com

prazo de validade vencido.

5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização dos projetos aprovados nos módulos constantes neste edital.

## **XI. DO PAGAMENTO**

1. Os valores dos prêmios serão depositados na “conta-corrente movimento”, indicado pelo proponente vencedor.

## **XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Cultura em até 20 dias da realização e finalização do objeto contratado, **de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Cultura** (disponível em [www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com)) acompanhada do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e dos seguintes documentos:

- a) Registro documental da realização das atividades previstas no “DA CONTRAPARTIDA”, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- b) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no item “DA CONTRAPARTIDA”.
- c) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto com o prêmio recebido.

## **XII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para a execução do projeto será de até outubro de 2019.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2. Os projetos que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes para serem retirados.

3. É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

4. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

5. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.
6. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal da Cultura ou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
8. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura
9. Integram o presente Edital:  
Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;  
Anexo II - Modelo das Declarações;
10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Luís Cláudio da Silva Benedito Júnior  
Assessor Executivo da Secretaria Municipal da Cultura



(ANEXO I)

**FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

(Obs.: A inscrição requer 2 (duas) cópias deste anexo – ver item V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO)

PROTOCOLO Nº (preenchimento por esta Secretaria): .....

<p>Eu,....., RG nº ....., CPF nº....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº....., dirijo-me à Secretaria Municipal de Cultura para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção para o <b>Edital nº 1 Proac Municípios – Edital de Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural</b>, de acordo com as normas previstas em seu Edital.</p>			
<p>PROPONENTE:.....</p>			
<p>NOME DO PROJETO:.....</p>			
<p>Módulo 1 ( ) - R\$ 25.000,00 – Preservação de Acervos Museológicos.  Módulo 2 ( ) – R\$ 25.000,00 – Conservação e Restauração de Bens Culturais.  Módulo 3 ( ) – R\$ 15.000,00 – Produção e Circulação de Apresentações Circenses.  Módulo 4 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Teatro de Rua.  Módulo 5 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Espetáculos de Dança.  Módulo 6 ( ) – R\$ 20.000,00 – Economia Criativa.  Módulo 7 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Popular.  Módulo 8 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Urbana.</p>			
<p>Pessoa Física [ ]</p>		<p>Pessoa Jurídica [ ]</p>	
<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		CEP:	MUNICÍPIO: UF:
DDD TELEFONE:		FAX:	
REIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			

Araçatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:.....

**FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

(Obs.: A inscrição requer 2 (duas) cópias deste anexo – ver item V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO)

PROTOCOLO Nº (preenchimento por esta Secretaria): .....

<p>Eu,....., RG n° ....., CPF n°....., dirijo-me à Secretaria Municipal de Cultura para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção para o <b>Edital nº 1 Proac Municípios – Edital de Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural</b>, de acordo com as normas previstas em seu Edital.</p> <p>PROPONENTE:.....</p> <p>NOME DO PROJETO:.....</p>			
<p>Módulo 1 ( ) - R\$ 25.000,00 – Preservação de Acervos Museológicos.  Módulo 2 ( ) – R\$ 25.000,00 – Conservação e Restauração de Bens Culturais.  Módulo 3 ( ) – R\$ 15.000,00 – Produção e Circulação de Apresentações Circenses.  Módulo 4 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Teatro de Rua.  Módulo 5 ( ) – R\$ 20.000,00 – Produção e Circulação de Espetáculos de Dança.  Módulo 6 ( ) – R\$ 20.000,00 – Economia Criativa.  Módulo 7 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Popular.  Módulo 8 ( ) – R\$ 20.000,00 – Cultura Urbana.</p>			
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
NOME:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		CEP:	MUNICÍPIO:
UF:			
DDD TELEFONE:		FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:			

**Araçatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Assinatura:.....

**(ANEXO II)**

**DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA**

**Obs.: Preencher em papel timbrado do proponente, contendo na mesma folha as declarações com os itens de nº.s 1 à 5.**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº....., sediada na ....., bairro....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado..... venho declarar que:

1. O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. O proponente não tem impedimento legal para contratar com a Administração;
3. O proponente é sediado no município de Araçatuba;
4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
5. Será realizada a contrapartida prevista no item III do Edital nº 1 Proac Municípios – Edital de Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.

Araçatuba ..... de ..... de 2019.

.....

(Nome e assinatura)

**(ANEXO II)**  
**DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente à Rua ....., bairro....., CEP....., município de Araçatuba, proponente do projeto denominado..... venho declarar que:

1. O projeto apresentado para este Concurso não foi realizado anteriormente;
2. Não tenho impedimento legal para contratar com a Administração;
3. Sou residente na cidade de Araçatuba;
4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
5. Não me encontro inadimplente perante a Prefeitura Municipal de Araçatuba
6. Será realizada a contrapartida prevista no item III do Edital nº 1 Proac Municípios – Edital de Apoio a Projetos de Formação, Preservação e Fomento Cultural.

Araçatuba,..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura)